

# PARECER DO CONTROLE INTERNO 009/2024 - CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 26.02.2024.001/DA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL − DOS SERVIÇOS, REFERENTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E DA VIGENCIA, REFERENTE A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PRORROGANDO A VIGÊNCIA, POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO № 013/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA CALC (CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS).

**REQUERENTE**: Gabinete do Presidente.

#### PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo.

### - DOS FATOS:

No dia 26 de fevereiro de 2024, o fiscal do contrato nº 013/2020, através do memorando nº 03/2024, comunicou antecipadamente a Diretora Administrativa, sobre o encerramento do prazo de vigência do 4º termo aditamento, oriundo do contrato firmado com a empresa Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos - CALC e sugeriu a prorrogação do mesmo. Diante disso, a Direto Administrativa encaminhou ao Gabinete da Presidência, o memorando, justificando a necessidade de prorrogação do contrato com empresa contratada e solicitando a autorização para formalização de um termo de aditamento. Então, o Presidente desta Casa de Lei, determinou ao setor de compras que realizasse pesquisa preliminar de preço, afim de verificar os preços dos serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratos, no mercado. Após o levantamento de custo, realizado com aquisições e contratações similares de outros entes públicos, concluiu-se que seria mais vantajoso continuar com a vigência do atual contrato. Sendo assim, foi solicitado ao setor financeiro a existência de orçamento para a despesa com a prorrogação, além disso a assessoria jurídica se manifestou favorável a continuidade da prestação do serviço especificado no contrato nº 013/2020 e no 1º



2º, 3º e 4º Termo aditivo celebrado entre as partes, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

#### - CONSTA NOS AUTOS:

- Autuação do Processo de Aditamento, sob o nº 26.02.2024.001/DA, pelo fiscal do contrato.
- Justificativa e minuta do termo de aditamento, para a alteração das cláusulas primeira e décima primeira do contrato nº 013/2020, emitida pela Diretoria Administrativa.
- Levantamento de Custo, comprovando os preços praticados no mercado do objeto do contrato que se deseja prorrogar, demonstrando o princípio da vantajosidade que é a busca por contratações que implica no melhor pelo menos preço.
- Disponibilidade Orçamentária para os próximos 12 (doze) meses.
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.
- Ofício de anuência da empresa Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos CALC, em prestar serviço por mais 12 (doze) meses.

## - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A prorrogação de vigência do contrato nº 013/2020, cujo o objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, encontra-se fundamentação legal no inciso II, artigo 57, da Lei federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e na cláusula décima primeira do instrumento contratual original.

## - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica e manifesta- se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.



Retorne os autos ao Gabinete do Presidente, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo a formalização do termo aditivo entre as partes, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

Castanhal - PA, 20 de março de 2024.

Kellen Kristina Gurjão de Brito Diretora da Unidade de Controle Interno